

Questionamentos e Respostas ao Banco Santander

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

São processados os pagamentos dos seguintes Órgãos:	CNPJs
Prefeitura Municipal de Ibitinga – SP	45.321.460/0001-50
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE	45.321.791/0001-90
Serviço Municipal de Saúde - SAMS	57.712.473/0001-39
Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB	02.343.386/0001-60

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

R: Prefeitura Municipal de Ibitinga – Administração direta

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAAE – Autarquia

Serviço Municipal de Saúde SAMS – Autarquia

Fundação Educacional Municipal de Ibitinga FEMIB - Fundação

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

R: O representante legal para assinatura do contrato será a Sra. Prefeita Municipal.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

R: Um único contrato.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

R: Serão pagos pela Prefeitura.

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

R: Os dados bancários serão indicados na formalização do contrato.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

R: Não. O pagamento será feito apenas para o CNPJ da Prefeitura.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

R: A licitante vencedora deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em **até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato** (item 11.1 do edital)



d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

R: A plataforma de realização do pregão eletrônico não permite acesso, seja ao pregoeiro ou aos licitantes, a quaisquer documentos antes da fase de habilitação. Assim sendo, não há de se falar em identificação do licitante em fase antecipada.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

R: Sim

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidade(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

R: Não há imóveis destinados à(s) entidade(s) envolvida(s).

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

R: O Banco Itau fará o gerenciamento das contas até o término do certame.

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

R: Prejudicado

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

R: Prejudicado

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

R: máximo 02 dias.

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.

R: Está disponível no edital (item 14.3. do Termo de Referência)

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

R: SAMS – 246

SAAE – 130

FEMIB – 39

PREFEITURA 1.337



c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

R: Idem acima

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

R: Comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

R: Sim

8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

R: Sim

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

R: Sim

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

R: Sim

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma



opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

R: Sim

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

R; Sim

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

R: Prejudicado. Nenhuma instituição está instalada em imóvel da licitante.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

R: Prejudicado. Nenhuma instituição está instalada em imóvel da licitante.

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:

i) Mobiliário (mesas e cadeiras);

ii) Pontos de elétrica;

iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

R: Sim

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

R: Sim.

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

R: Sim. A agência já instalada suprirá conforme item **8.2.** do termo de referência.

14) Em relação à prestação de serviços: Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”

R: Não. De acordo com o item 10.1 o prazo é de 30 dias.

15) Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a



venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

R: A legislação Federal não permite a abertura de conta FUNDEB em outra instituição que não seja pública.

16) Caso a Instituição Financeira vencedora do certame não tenha convênio de arrecadação (tributos e demais receitas) implantado com a Contratante, podemos considerar que, dado todo o relacionamento e boas práticas, será admitida a sua implantação, ficando as partes com o compromisso de discutirem o credenciamento/contrato?

R: Sim

17) Em linha a pergunta anterior, podemos considerar que será admitida implantação do recebimento dos tributos e demais receitas via PIX e PIX Automático, dando preferência ao Banco ganhador da licitação de Folha de Pagamento?

R: Sim

18) Caso não tenha sido contemplado no objeto do edital, uma vez que será utilizada a conta da Instituição Financeira ganhadora do certame para pagamento dos funcionários, podemos considerar que poderá ser utilizado o sistema de pagamento a fornecedores da Contratada, ficando as partes responsáveis por ajustar tarifas e demais parâmetros em novo contrato para esse propósito?

R: As contas da contratante serão abertas de acordo com a legislação federal.

Marisa A Constantino Somenci
Agente de contratação

